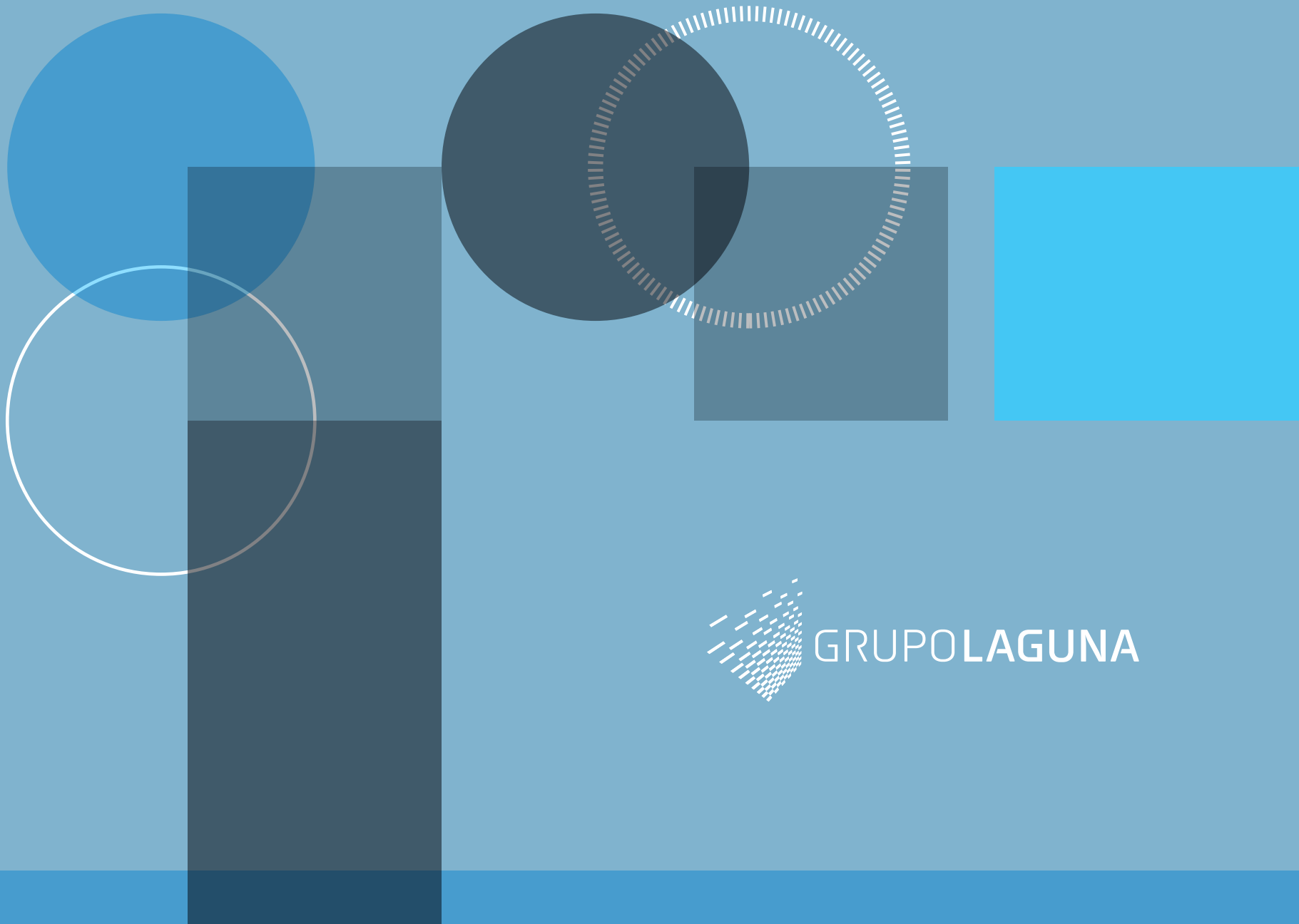


# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



GRUPO LAGUNA



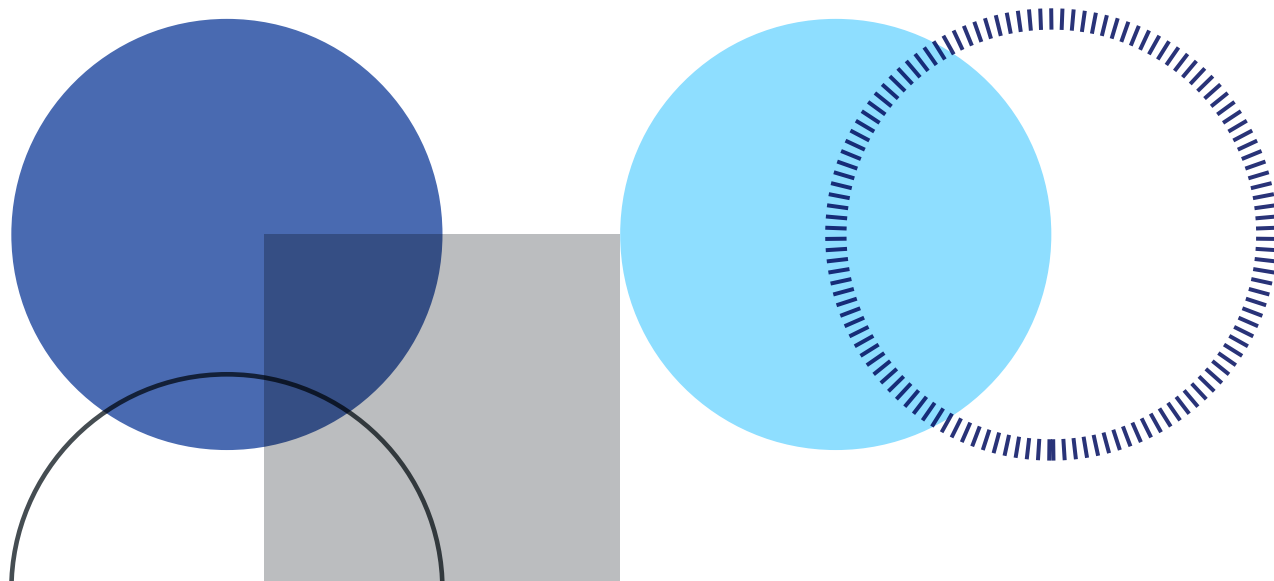
# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



# ÍNDICE

<b>I. CARTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>06</b>
<b>II. CULTURA ORGANIZACIONAL GRUPO LAGUNA</b>	<b>08</b>
<b>III. OBJETIVO</b>	<b>12</b>
<b>IV. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS</b>	<b>13</b>
I. Princípio da igualdade	13
II. Princípio da responsabilidade	13
III. Princípio da legalidade	13
IV. Princípio da confiança	14
V. Princípio da transparência	15
<b>V. SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE</b>	<b>16</b>
<b>VI. RELAÇÕES INTERNAS</b>	<b>17</b>
I. Relação com colaboradores	17
II. Conduta dos colaboradores	19
III. Papel dos líderes	20
<b>VII. RELAÇÕES EXTERNAS</b>	<b>21</b>
I. Relação com órgãos governamentais	21
II. Relação com clientes	22
III. Compromisso com a qualidade	23
IV. Relação com parceiros	24
V. Relação com concorrentes	27
VI. Relação com a imprensa e mídia	28
VII. Relação com associações, sindicatos e entidades de classe	29

<b>VIII. CONDUTAS CORPORATIVAS</b> .....	<b>30</b>
I. Segurança da Informação.....	30
II. Uso de sistemas eletrônicos e redes sociais .....	30
III. Informações privilegiadas e propriedade intelectual .....	31
IV. Uso do patrimônio.....	32
V. Imagem e marketing .....	33
VI. Recebimento e oferecimento de presentes .....	34
VII. Registros fiscais e contábeis.....	35
VIII. Atividades políticas.....	36
IX. Condutas inaceitáveis.....	37
<b>IX. CONFLITO DE INTERESSES</b> .....	<b>38</b>
I. Conflito de interesses em atividades paralelas .....	38
<b>X. LEI ANTICORRUPÇÃO</b> .....	<b>41</b>
I. Da Prevenção à lavagem de dinheiro .....	42
<b>XI. TREINAMENTO E AUDITORIA</b> .....	<b>42</b>
<b>XII. CANAIS DE COMUNICAÇÃO</b> .....	<b>43</b>
<b>XIII. COMITÊ DE ÉTICA</b> .....	<b>45</b>
<b>XIV. MEDIDAS DISCIPLINARES</b> .....	<b>46</b>
<b>XV. TERMO DE COMPROMISSO</b> .....	<b>49</b>



# I. CARTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Olá, desejamos a você boas-vindas ao Grupo Laguna. Nosso empenho é para que a sua trajetória conosco seja permeada pela ética e pelo respeito.

A vida em sociedade exige, de todos nós, o cumprimento de normas que trazem mais confiança, integridade e segurança para as relações. E aqui no Grupo Laguna não é diferente.

Nosso Código de Ética e Conduta explica, de forma clara, a missão, os princípios e os valores que norteiam a nossa organização. Elaboramos estas diretrizes para estimular uma cultura empresarial mais saudável, respeitosa e, acima de tudo, humanizada. E elas se aplicam a todos, independente de cargos e hierarquias.

Neste mesmo documento, alinhamos procedimentos, comportamentos e comunicação, a fim de criarmos uma linguagem comum a todos, sejam colaboradores, parceiros, fornecedores e empreiteiros.

Acreditamos que um time só funciona perfeitamente quando todos atuam em colaboração, de forma harmoniosa e pautados pelos

mesmos valores nas relações de trabalho. Porque, até pra inovar e fazer diferente, é preciso agir em torno da mesma filosofia.

E para nós, uma conduta ética é absolutamente inconfundível.

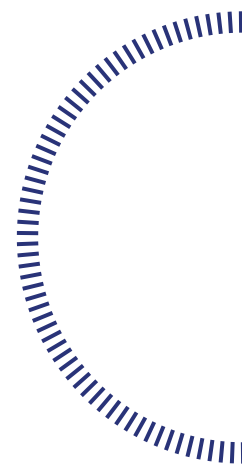
Convidamos você à leitura deste documento e contamos com seu apoio, entusiasmo e compromisso para continuarmos a construção de um ambiente de trabalho íntegro e uma sociedade melhor.



**GABRIEL RAAD**

Presidente Executivo do Conselho  
de Administração Grupo Laguna

# II. CULTURA ORGANIZACIONAL GRUPO LAGUNA



## PROPÓSITO

Tornar as cidades mais belas e melhores para viver.



## VALORES



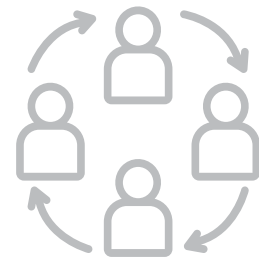
**Agir com ética,** respeito e responsabilidade com os clientes e colaboradores, bem como com a sociedade e o meio ambiente.

**Foco no cliente:** Pesquisar, entender e antecipar as necessidades e motivações do cliente, tornando-se a empresa que mais conhece suas demandas (racionais e emocionais).

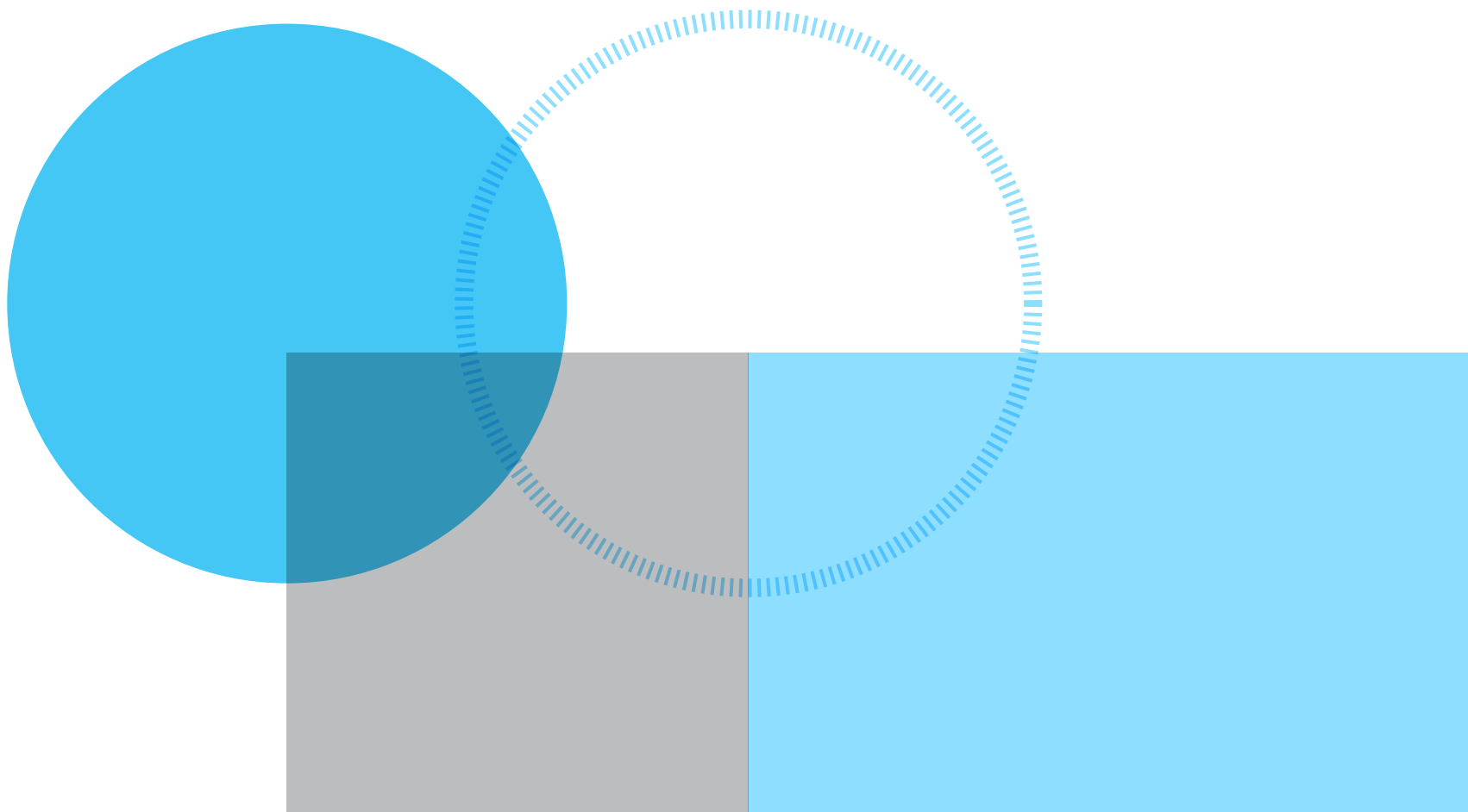


**Foco em resultados:** Agir com produtividade, gerenciando atentamente os custos e garantindo a lucratividade da empresa e satisfação do acionista.

**Trabalhar como um time:** Colaborar e unificar esforços, respeitando as necessidades do outro e promovendo a troca de conhecimentos.



**Inovar:** Ousar e surpreender, com responsabilidade.



# Pilares

## CONSTRUÇÃO DE FUTURO

O Grupo Laguna acredita que para construir um mundo melhor é necessário mentalidade aberta e atitudes ousadas. Investe incansavelmente, tanto no crescimento pessoal de seu time de colaboradores diretos e indiretos, quanto na sociedade como um todo por meio de seus empreendimentos que agregam mais beleza e bem-estar a quem deles desfruta.

## SOLIDEZ

A solidez das empresas do Grupo Laguna é reconhecida em seu segmento por ser sinônimo de segurança em todos os momentos, desde a execução do projeto, até a compra ou locação do imóvel. A excelência no relacionamento com seus clientes se baseia na atenção em todos os detalhes e pela plena satisfação das expectativas. Sua postura correta e transparente está presente em todas as interfaces das empresas e seu crescimento ocorre dentro de princípios éticos, aliados à responsabilidade ambiental e social.

## ALMA LAGUNA

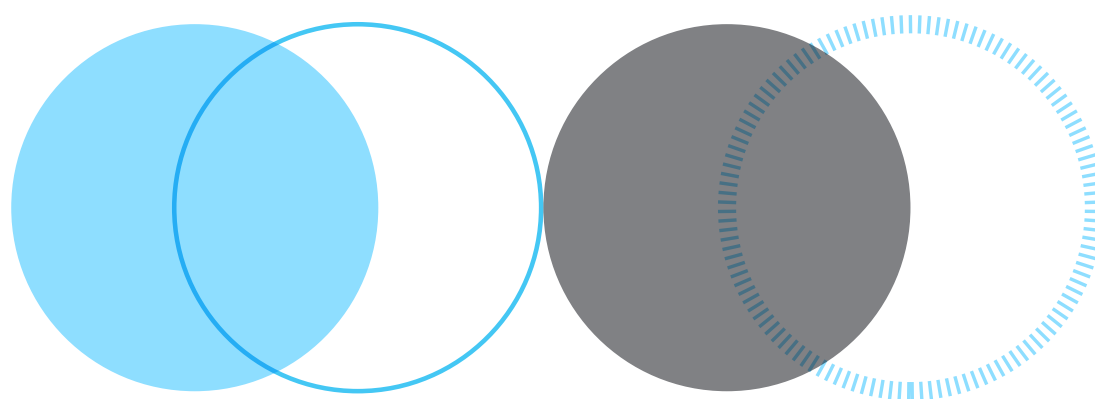
Todos os projetos, construções e serviços das empresas do Grupo Laguna têm alma. E quem inspira e dá essa alma são as pessoas. Consciente da importância do elemento humano em sua atuação, as empresas do Grupo Laguna valorizam e selecionam cuidadosamente a sua equipe, possuindo um time de profissionais altamente capacitados, alinhados à vocação da empresa de fazer diferente e surpreender sempre. Paralelamente, mantém um relacionamento próximo e estreito com seus clientes, entendendo seus valores e suas aspirações para trazer soluções sob medida dentro do que eles entendem que é trabalhar e viver com bem-estar e estilo.

## III. OBJETIVO

Sempre comprometido com os mais elevados princípios éticos, o Grupo Laguna conduz o seu negócio, pautado pelos valores de integridade e com estrita observância da legislação brasileira.

Por este documento, apresentamos o **Código de Ética e Conduta** (“Código”), que visionará nosso propósito, elencando nossos valores e princípios, bem como norteará as regras de integridade, compromisso e comportamento, perante todas as partes que se relacionam com o Grupo Laguna sendo estas: Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Parceiros, Empreiteiros, Membros da Administração, além da Comunidade, Governo e Autarquias, Sindicatos, Meio Ambiente, entre outros, a fim de obter como resultado comportamentos que contribuam com o desenvolvimento contínuo das empresas que compõem o Grupo Laguna.

O presente Código igualmente, apresenta a estrutura de denúncia a ser utilizada para apuração e medidas disciplinares cabíveis em caso de infração aos seus termos.



# IV. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os princípios do Grupo Laguna foram estabelecidos de maneira a apoiar seus valores e orientar as relações de negócios no exercício de suas funções, bem como nas suas responsabilidades pessoais e profissionais quando realizados negócios com esta sociedade.

## **I. PRINCÍPIO DA IGUALDADE**

Corresponde ao compromisso de garantir tratamento imparcial e não discriminatório perante a todos os atos e fatos que possam afetar os envolvidos deste Código.

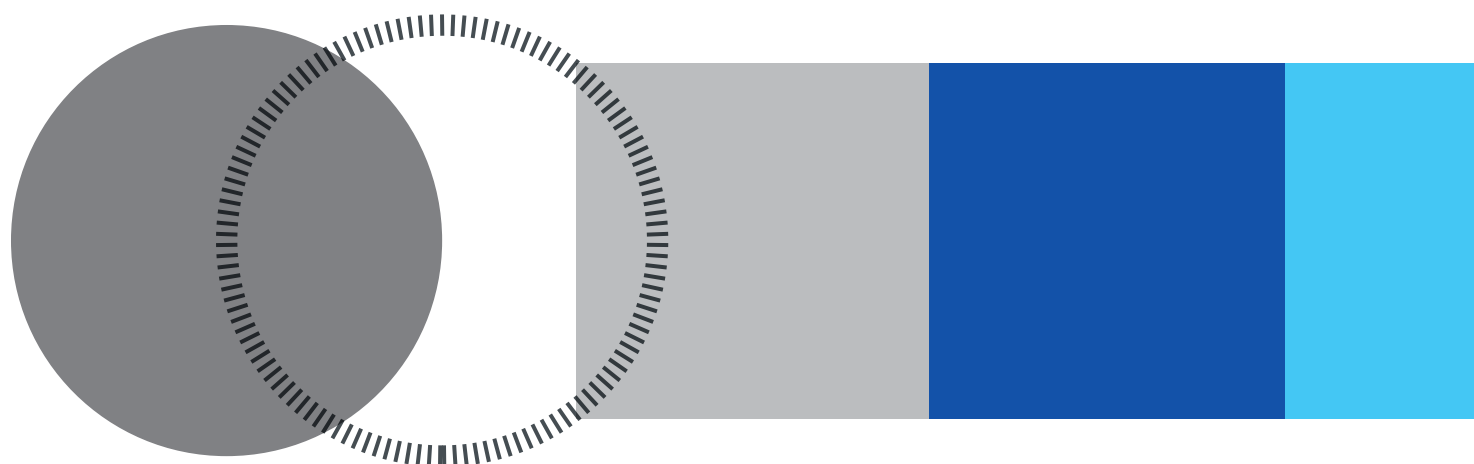
## **II. PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE**

Corresponde ao compromisso de atuar dentro das práticas de sustentabilidade, seja em questões de cunho social, ambiental e/ou econômico, assegurando inclusive, equilíbrio às melhores práticas de gestão e atendimento aos respectivos sócios.

## **III. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE**

Corresponde ao compromisso de cumprir integralmente as legislações aplicáveis ao exercício de suas atividades empresariais, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”), e à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”).

Visando manter esse princípio, o Grupo Laguna espera que reciprocamente todos os colaboradores cumpram as leis vigentes, as normas e procedimentos internos e ainda atuem de forma ética e com transparência em todos os relacionamentos, sempre zelando pela imagem e integridade do Grupo Laguna.



#### **IV. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA**

A prosperidade de uma empresa decorre diretamente do grau de confiança que ela adquire, não somente de seus clientes, ao entregar “imóveis-arte” inovadores e tecnológicos zelando sempre pela qualidade em todos os detalhes, mas também de todos aqueles com quem mantem relação profissional e comercial.

Em razão disso, o Grupo Laguna preza por colocar todo o seu empenho em honrar o cumprimento de todos os seus compromissos, refletindo na sua imagem a capacidade de atrair novos negócios, seja com clientes, empregados, parceiros e investidores.

O Grupo Laguna busca permanentemente proporcionar estratégias ágeis, acesso fácil e rápido retorno para contato a qualquer momento.

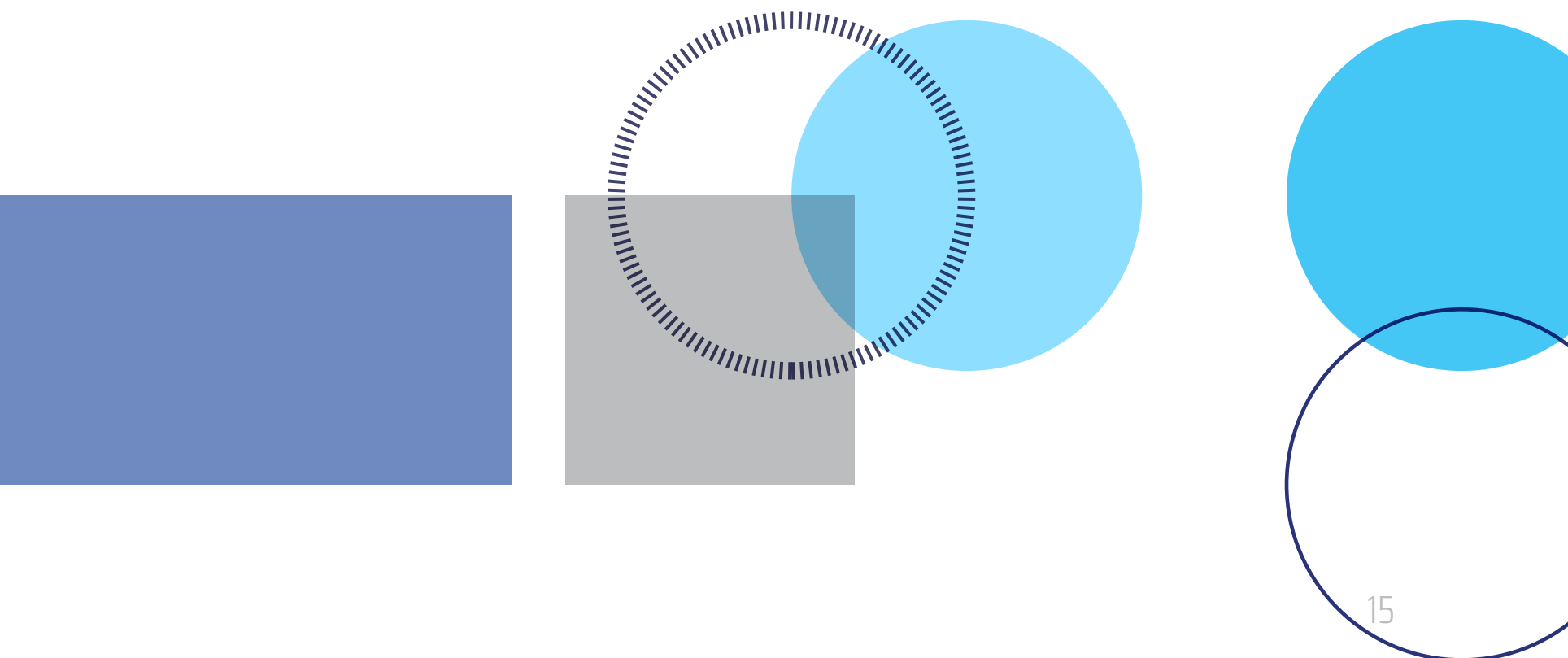
## V. PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA

O relacionamento com colaboradores, setor público, clientes, fornecedores e terceiros interessados deve sempre ocorrer de forma honesta e transparente, zelando pela imagem e integridade do Grupo Laguna.

De uma forma geral, os princípios elencados visam direcionar o tratamento dos assuntos e suas respectivas sanções quando aplicáveis.

Todos possuem o direito e o dever de denunciar suspeitas e/ou violações das leis, regulamentos, normas desde Código e das políticas internas do Grupo Laguna, de modo que não haverá qualquer tipo de retaliação por denúncias realizadas, sendo disponibilizado, inclusive, canal para denúncias anônimas.

Qualquer situação de desconformidade verificada deve ser informada ao responsável de cada departamento ou ao próprio Comitê de Ética, a fim de que possam ser tomadas eventuais medidas necessárias para proteger não somente a empresa, mas também os próprios profissionais que estejam diante de algum tipo de risco ou vulnerabilidade.





# V. SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao desenvolver suas atividades, o Grupo Laguna compromete-se em garantir condições de trabalho seguras e sustentáveis, respeitando as condições legais, sem deixar de priorizar questões relacionadas ao meio ambiente.

Sustentabilidade é um compromisso do Grupo Laguna. Por essa razão, faz parte da cultura organizacional uma gestão sustentável, com a busca contínua do equilíbrio entre as dimensões sociais, econômicas e ambientais.





# VI. RELAÇÕES INTERNAS

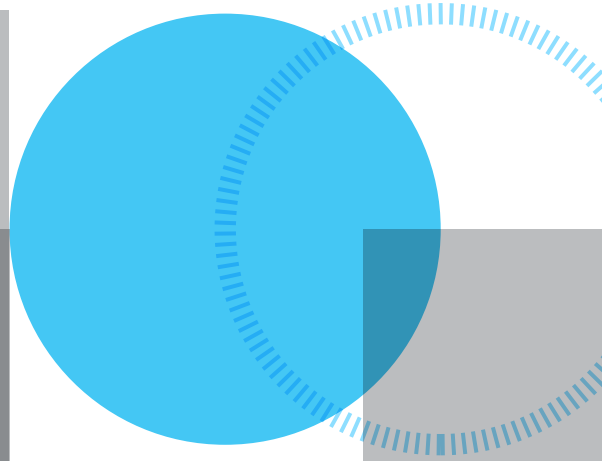
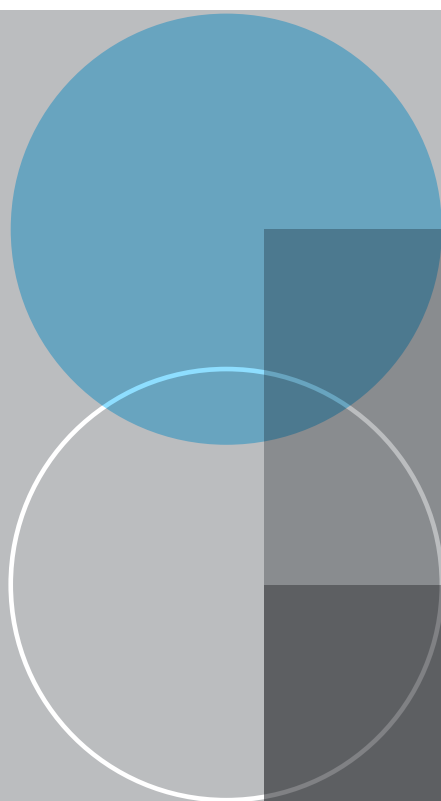
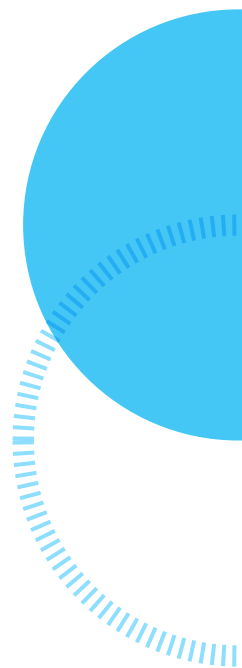
## I. RELAÇÃO COM COLABORADORES

O Grupo Laguna entende que seus colaboradores necessitam de um ambiente de trabalho de qualidade, que lhes ofereça respeito, saúde, segurança, bem-estar e oportunidades de crescimento para atingirem o máximo de seu potencial.

Desta maneira, tendo por base o objetivo de promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional do colaborador, o Grupo Laguna busca garantir também:

- I.** A adequada qualificação dos líderes para que observem e promovam em sua atuação os padrões mais elevados de gestão e liderança, especialmente nas relações com os demais colaboradores;
- II.** A disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus colaboradores, preservando e assegurando os direitos de privacidade a todos;
- III.** O respeito ao direito de livre associação de seus colaboradores;
- IV.** O respeito à diversidade entre os seus colaboradores, combatendo todas as formas de preconceito e tratamento discriminatório;
- V.** O cumprimento dos contratos de trabalho firmados com seus colaboradores;

- VI.** A prática de todas as diretrizes previstas neste Código;
- VII.** O tratamento com igualdade de condições, especialmente nas contratações e promoções, sendo a ascensão profissional dos colaboradores pautada na competência individual e meritocracia, não devendo ser utilizados critérios de favorecimento ou que envolvam qualquer tipo de discriminação;
- VIII.** A valorização da disseminação de conhecimentos, promovendo a capacitação técnica contínua dos seus colaboradores, em qualquer nível hierárquico;
- IX.** A disponibilização de canais formais para a escuta das sugestões e reclamações dos colaboradores, garantindo sempre a proteção da confidencialidade de todos os envolvidos, bem como a apresentação de respostas;
- X.** A não contratação de colaboradores menores de 18 (dezoito anos) anos, ressalvada a contratação na condição de estagiário, ou menor aprendiz, conforme legislação aplicável para tal prática.



## II. CONDUTA DOS COLABORADORES

O Grupo Laguna espera de seus colaboradores, para a construção de um ambiente saudável e produtivo:

- I.** O respeito a todas as pessoas, independente do setor, cargo ou posição ocupada;
- II.** A união e o comprometimento entre as áreas e os colaboradores;
- III.** A disciplina e o compromisso com as tarefas individuais e coletivas da empresa;
- IV.** A responsabilidade nas ações e decisões tomadas e nas informações prestadas;
- V.** A atuação em prol dos objetivos da empresa e não dos interesses individuais;
- VI.** A comunicação e o diálogo honesto;
- VII.** A denúncia, nos canais de comunicação disponibilizados pelo Grupo Laguna, ou comunicação ao Comitê de Ética e Conduta de quaisquer situações de descumprimento ou ilegalidade de que tenha conhecimento ou que, de qualquer forma, atentem contra o estipulado neste Código;
- VIII.** A guarda de confidencialidade sobre informações de caráter restrito ou sigiloso obtidas em razão do cargo ou função;
- IX.** O aprendizado constante e o interesse com a carreira no Grupo Laguna;
- X.** A cooperação para a manutenção da ordem e a limpeza do ambiente de trabalho;
- XI.** O atendimento às normas e aos procedimentos internos, em especial este Código e as políticas internas, sejam estes escritos ou verbais.

## **IMPORTANTE**

Relações pessoais entre colaboradores não devem afetar o desempenho de suas atividades. As relações de parentesco e afetivas, em qualquer grau, não devem ser objeto de relações de subordinação, direta ou indireta, de modo a evitar conflitos de interesses.

Portanto, todas as relações existentes na data da admissão ou que ocorram durante a vigência do contrato de trabalho devem ser reportadas e avaliadas pelo Comitê de Ética.

## **III. PAPEL DOS LÍDERES**

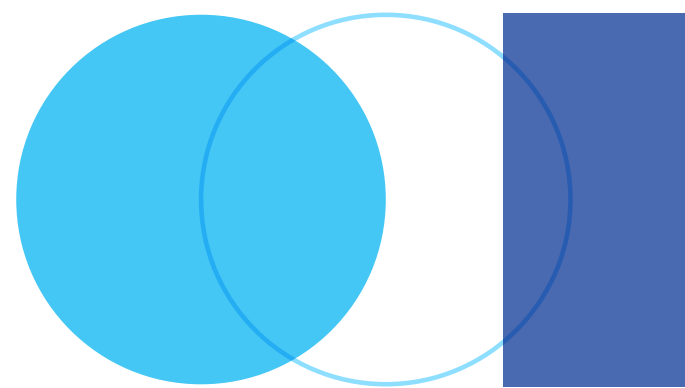
Os líderes do Grupo Laguna, além de ler, compreender e fazer cumprir este Código, têm como obrigação servir de exemplo aos seus subordinados.

Espera-se, portanto, que os líderes:

- I.** Contribuam ativamente com a divulgação deste Código, bem como incentivem a sua aplicação no dia a dia da empresa, devendo denunciar ao Comitê de Ética os casos de violação que lhe forem diretamente informados;
- II.** Auxiliem sua equipe para o correto entendimento e, conseqüente atendimento das condutas descritas neste Código;
- III.** Mantenham uma conduta exemplar, de acordo com as boas práticas de gestão;
- IV.** Dividam conhecimentos e orientem seus colaboradores para o desenvolvimento e a excelência profissional;
- V.** Estimulem o diálogo e a boa comunicação no ambiente de trabalho;

**VI.** Compartilhem com o Grupo Laguna a missão de implementar melhorias e aprimorar produtos e serviços compreendendo sua responsabilidade a cada uma de suas escolhas ou ações.

## VII. RELAÇÕES EXTERNAS



### I. RELAÇÃO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

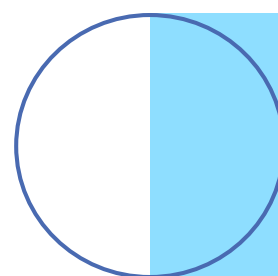
No relacionamento entre o Grupo Laguna e quaisquer órgãos, sejam da administração direta ou indireta, devem ser observadas as seguintes orientações, além daquelas previstas nas políticas internas:

- I.** Respeito a todas as regras contidas na legislação vigente na orientação dos seus negócios;
- II.** Prover fornecimento de informações a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, desde que sempre mediante formal pedido das autoridades para que a resposta seja por escrito e mediante protocolo;
- III.** Enviar informações de forma completa rotineiramente, conforme entregas oficiais válidas, sendo essas informações exatas e suficientes ao esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis;

**IV.** Atentar se a informação prestada tem a indicação “Confidencial” e, se foram tomadas as medidas adequadas para proteger tal confidencialidade;

**V.** O Grupo Laguna proíbe expressamente a oferta e o pagamento, a título de gratificação de qualquer natureza, a agentes públicos para agilizar serviços de rotina ou ações administrativas, bem como a aceitação de suborno de órgãos governamentais para quaisquer finalidades; e

**VI.** É vedado utilizar o nome do Grupo Laguna no trato de assuntos pessoais de qualquer colaborador, independentemente de sua natureza, especialmente no seu relacionamento com o governo.



## II. RELAÇÃO COM CLIENTES

O Grupo Laguna investe em um relacionamento duradouro e consistente com os seus clientes. Busca surpreendê-los através da inovação, qualidade e paixão em fazer diferente. Para atingi-lo, é necessário garantir que todos os requisitos e as expectativas dos clientes sejam considerados, bem como que tudo aquilo que for acordado seja rigorosamente cumprido.

Assim, a fim de assegurar uma relação mútua de qualidade e respeito, pautada na confiança, transparência e ética no relacionamento com seus clientes, bem como ser reconhecido como referência em atendimento às necessidades de seus clientes, todos os colaboradores do Grupo Laguna deverão:

- I.** Agir com senso de dono para gerar as melhores decisões.
- II.** Colocar o cliente em primeiro lugar e na alma do nosso negócio. Oferecer experiência única buscando construir relacionamentos de longo prazo.

**III.** Servir aos clientes com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, ambiental e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada região de atuação;

**IV.** Manter absoluto sigilo em relação às informações dos clientes;

**V.** Não aceitar qualquer favorecimento de clientes em troca de decisão ou providência favorável;

**VI.** Avaliar e responder as questões apresentadas pelos clientes em prazos compatíveis com a complexidade de cada caso;

**VII.** Proceder com ética e seriedade em todas as relações;

**VIII.** Oferecer atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação das necessidades dos clientes;

**IX.** Prestar serviços de forma célere e desburocratizada, evitando ou pondo fim a situações que impliquem em demora ou prorrogação, especialmente diante de qualquer atraso, a fim de evitar quaisquer danos ao cliente;

**X.** Não utilizar informações privilegiadas dos clientes e da empresa para obter ganhos pessoais.

### **III. COMPROMISSO COM A QUALIDADE**

O Grupo Laguna se compromete a desenvolver e valorizar as premissas de qualidade, pensando não só em seus empreendimentos, mas em seus processos e pessoas, de forma a realizar a busca contínua de capacitação e conscientização de todos os seus colaboradores, de forma a garantir o atendimento da satisfação do seu cliente.



## IV. RELAÇÃO COM PARCEIROS

São definidos como “Parceiros” os prestadores de serviço, fornecedores, associados, agentes intermediários e/ou quaisquer terceiros que venham a se relacionar com o Grupo Laguna.

Assim, para as relações de confiança e compromissos éticos com nossos Parceiros, é exigido que:

- I.** Sejam respeitados, em qualquer processo de compras ou contratação de serviços, critérios técnicos, profissionais e éticos, bem como a transparência das regras e as decisões tomadas após processo de cotação com foco em qualidade, preço, prazo e cumprimento da legislação;
- II.** Sejam respeitosos, em qualquer processo de compras ou contratação de serviços, de forma a tratar profissionalmente todo e qualquer elo de contato do Grupo Laguna, de forma a respeitar a parceria plenamente, sem assédio de qualquer tipo, reportando inconsistências formalmente pelos canais de comunicação em caso de desvio de conduta de algum colaborador e/ou ainda, outro parceiro ou cliente.
- III.** Seja estabelecida uma relação ética e transparente com os Parceiros, em um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem, não sendo tolerado o envolvimento com prática de corrupção, suborno, propina e demais formas de atos ilícitos ou criminosos;
- IV.** Observe-se a legislação vigente, em especial, mas não exclusivamente, as leis ambientais, consumeristas, trabalhistas (inclusive os princípios da



Organização Internacional do Trabalho – OIT), tributárias e previdenciárias decorrentes de tais relações, garantindo condições adequadas de higiene e segurança;

**V.** Haja comprometimento para observância de todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com apresentação de documentos que comprovem as medidas exigidas;

**VI.** Não sejam aceitas, de forma alguma, quaisquer gratificações, como dinheiro, empréstimos ou outros favores de qualquer natureza referentes ao fornecimento de materiais ou serviços de Parceiros;

**VII.** Contratações de Parceiros que tenham relação em qualquer grau de parentesco ou afetiva com colaboradores ou ex-colaboradores, sejam comunicadas e aprovadas previamente pelo gestor do departamento responsável. Este por sua vez, deverá acionar o Comitê de Ética e Conduta para que haja avaliação de possíveis conflitos de interesse;

**IMPORTANTE:** quando o relacionamento ocorrer com colaboradores que tenham participação no processo de contratação, o colaborador não deverá conduzi-lo e tampouco ter acesso às informações do processo. Para garantir uma avaliação imparcial, o processo deverá ser conduzido desde o seu início pelo gestor;

**VIII.** Os Parceiros cumpram os acordos firmados e apresentem uma conduta idônea e sincera nas relações com o Grupo Laguna e seus colaboradores, cumprindo, de forma ética, a confidencialidade das informações e das condições comerciais estabelecidas;



**IX.** Quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de cotação ou aquisição de bens e serviços sejam relatados ao Comitê de Ética e Conduta;

**X.** Não sejam contratados Parceiros que utilizem mão de obra infantil, forçada, degradante e/ou escrava ou que exerçam qualquer forma de coerção moral (incluindo assédio moral ou sexual) ou física que violem os direitos humanos ou que possuam relações comerciais com empresas que utilizem deste tipo de mão de obra, coerção e violação.

## V. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

O Grupo Laguna incentiva a concorrência justa e leal e acredita que a diversificação é benéfica, na medida em que a concorrência leal garante que os clientes recebam o melhor serviço possível pelo melhor preço possível.

Assim, a relação do Grupo Laguna com o mercado e com os seus concorrentes é regida pelos preceitos a seguir:

- I.** Todas as ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou, de qualquer forma, contrárias à lei devem ser evitadas e devidamente corrigidas;
- II.** Não devem ser feitos comentários inverídicos sobre os concorrentes, nem que contribuam para a divulgação de boatos com intenção de prejudicar a sua imagem, como também não devem ser adotadas quaisquer atitudes que desonrem a imagem dos concorrentes;
- III.** Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que o Grupo Laguna espera ser tratado;
- IV.** Informações de propriedade do Grupo Laguna não devem ser fornecidas e divulgadas ao mercado, bem como aos concorrentes, sem prévia autorização da Diretoria Geral;
- V.** É vedado coletar ou aceitar informações estratégicas ou potencialmente exclusivas de representantes de concorrentes diretos, bem como não se deve conseguir de forma imprópria, meios ilegais ou não éticos, segredos comerciais ou outras informações confidenciais de nossos concorrentes;
- VI.** O relacionamento com colaboradores ou Parceiros de concorrentes deve ser pautado pelo respeito mútuo e observando-se as normas deste Código;

**VII.** É vedado qualquer acordo direto sobre preços, territórios de vendas ou esforços de marketing, ofertas, margens de lucro ou custos. Discussões em função de benchmarking somente podem ocorrer quando previamente autorizadas pela Diretoria Geral;

**VIII.** Ao comparecer a reuniões envolvendo concorrentes, como regra geral, os colaboradores devem limitar-se a discussões sobre questões do setor e evitar discutir assuntos específicos da empresa;

**IX.** A obtenção ilegal de informação de concorrente não somente deve ser rejeitada, como deve ser comunicada ao responsável pelo departamento ou o Comitê de Ética para que sejam tomadas eventuais medidas necessárias;

## VI. RELAÇÃO COM A IMPRENSA E MÍDIA

O Grupo Laguna privilegia uma comunicação efetiva com a imprensa e a mídia social de forma a estabelecer uma interlocução com ética e responsabilidade social, preservando as informações estratégicas ou sigilosas e a imagem da empresa.

Somente fontes habilitadas e autorizadas podem se manifestar na representação do Grupo Laguna junto à imprensa e mídia.

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, como um relacionamento comercial, portanto, jamais deverá envolver pagamentos de qualquer espécie ou favores.



## VII. RELAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSE

O Grupo Laguna respeita e reconhece a legitimidade das associações, sindicatos e entidades de classe, priorizando a boa convivência para solução de conflitos, sempre buscando manter o diálogo contínuo com o objetivo de manter relações produtivas, harmoniosas e duradouras.



# VIII. CONDUTAS CORPORATIVAS

## I. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todas as informações técnicas, estratégicas, metodológicas, comerciais, incluindo marcas, patentes, know how, informações sobre processos, inovações ou aperfeiçoamento de produtos, relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Grupo Laguna, são consideradas informações sensíveis e deverão ser mantidas em sigilo.

Tais informações constituem propriedade imaterial do Grupo Laguna e devem ser protegidas por todos aqueles que tiverem acesso, sendo que a sua exibição ou transmissão, total ou parcial, por qualquer meio, mesmo após o término do contrato de trabalho ou de prestação de serviço, somente deve ocorrer se autorizado pela Diretoria Geral.

## II. USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E REDES SOCIAIS

O Grupo Laguna reserva-se o direito de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, bem como acessar e-mail profissional de seus colaboradores, especialmente quando houver indício de que haja conteúdo impróprio aos fins profissionais a que se destina, sempre em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com suas políticas internas, com destaque para a que regula a segurança da informação.

No que diz respeito ao uso de redes sociais, programas, softwares e demais recursos de comunicação e de tecnologia, o colaborador deve sempre ter em mente que sua exposição vincula diretamente a imagem do Grupo Laguna, de modo que suas práticas devem sempre observar os valores e padrões profissionais previstos neste Código e nas políticas internas da empresa, estando as condutas inadequadas sujeitas às punições aqui definidas, sem prejuízo daquelas legalmente previstas.

### **III. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

É vedado ao colaborador do Grupo Laguna fazer uso ou facilitar o acesso de pessoas não autorizadas a informações privilegiadas, adquiridas no exercício do cargo ou função, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

Para os efeitos deste Código, informação privilegiada é aquela que diga respeito ou que tenha relevância no processo de decisão no âmbito do Grupo Laguna, com potencial repercussão econômica ou financeira, e que não seja de conhecimento público, como, por exemplo: contratações, demissões, resultados financeiros, aquisições, procedimentos, normas, regras, políticas, documentos e novos contratos.

O colaborador que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiver acesso a informações sobre o Grupo Laguna que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, deverá utilizá-las única e exclusivamente para fins profissionais em favor do Grupo Laguna, não podendo repassá-las a terceiros nem expor ou compartilhar em ambientes públicos, tais como restaurantes e elevadores, nem em redes sociais.

Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido ao Grupo Laguna.

Caso o colaborador tenha acesso a uma informação privilegiada indevidamente ou sem que haja qualquer necessidade para o desempenho de suas atividades, deverá comunicar tal fato ao seu superior e/ou ao Comitê de Ética, não podendo transmiti-la a terceiros, ainda que pertencentes ao Grupo Laguna.

No caso das informações armazenadas e enviadas por meios digitais como, por exemplo, pen drives, CDs, DVDs, intranet e e-mails é essencial que sejam observados sempre os destinatários corretos e que sua disseminação se dê de acordo com os objetivos do Grupo Laguna.

É expressamente vedada a reprodução, distribuição, utilização ou adaptação, total ou parcial, de dados e informações de terceiros ou do Grupo Laguna que sejam protegidos pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

A inobservância das regras impostas poderá acarretar em punição, nos termos deste Código.

#### **IV. USO DO PATRIMÔNIO**

Todos os colaboradores do Grupo Laguna devem cuidar e zelar pela integridade do patrimônio da empresa, que compreende: máquinas e equipamentos, produtos, softwares, móveis e utensílios, uniformes, bens de consumo, imóveis e edificações, veículos, ativos financeiros, documentos, acervo técnico e intelectual, marca, nome e imagem do Grupo Laguna.

Os recursos colocados à disposição para desempenho das atribuições de cada colaborador deverão ser utilizados somente para o alcance dos objetivos



institucionais do Grupo Laguna, sendo vedado o seu manuseio para fins particulares ou estranhos às atividades profissionais dos colaboradores.

É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda. A saída de equipamentos do Grupo Laguna é permitida somente mediante a apresentação da autorização do gestor imediato.

Eventual doação, venda e cessão de uso dos bens patrimoniais seguirão a orientação atual da diretoria da empresa.

## **V. IMAGEM E MARKETING**

É dever de todos os colaboradores do Grupo Laguna resguardar a imagem institucional e zelar pela boa reputação e credibilidade construída ao longo da história da empresa. A imagem do Grupo Laguna e o que ela representa perante clientes, fornecedores e sociedade é um bem muito importante da empresa.

A utilização das marcas do Grupo Laguna em qualquer material externo deverá passar por prévia avaliação e autorização do departamento de Marketing, bem como atender às políticas internas específicas da empresa. Todas as ações de marketing deverão preservar os valores que o Grupo Laguna defende em sua cultura organizacional.

Os colaboradores não poderão discutir informações confidenciais em áreas públicas e deverão zelar pela imagem do Grupo Laguna nas redes sociais. Toda e qualquer publicação ou relato de cunho discriminatório, preconceituoso e ofensivo não estão alinhados com os valores que a empresa defende.

As atividades particulares deverão ser realizadas em caráter estritamente pessoal, evitando-se vinculá-las ao nome e à imagem do Grupo Laguna.

## VI. RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE PRESENTES


Os colaboradores devem abster-se de oferecer e aceitar, visando favorecimento pessoal, seja para si ou para seus familiares, amigos e terceiros, quaisquer presentes, hospitalidades, doações, privilégios, pagamentos, empréstimos, refeições, transportes, hospedagem, serviços, bem como devem abster-se de oferecer e aceitar brindes em desacordo com as exceções admitidas.

Para os fins deste Código de Ética e Conduta deverão ser observadas as definições a seguir:

- I. Brinde: item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;
- II. Hospitalidade: oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou com atividades de entretenimento;
- III. Presente: bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie que não configure brinde ou hospitalidade.

Não são considerados vedados para os fins deste Código:

- I. Brindes desprovidos de valor comercial;
- II. Brindes recebidos a título de prêmio por contribuição de caráter intelectual, científica ou cultural;
- III. Brindes e presentes distribuídos a título de cortesia, propaganda, datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);



**IV.** Hospitalidade diretamente relacionadas com propósitos legítimos de representação de interesses, em circunstâncias apropriadas de interação profissional, com valor compatível com os padrões e normais aplicáveis, como convites para almoço e jantar, desde que feitos de forma espontânea, estejam relacionados aos negócios e não sejam realizados com habitualidade.

Qualquer que seja o valor, os colaboradores não podem aceitar ou oferecer quaisquer brindes, presentes ou hospitalidades que impliquem em suborno, constrangimento e/ou necessidade de retribuição, de modo a comprometer sua independência em negociações envolvendo terceiros que tenham ou pretendam ter relações com o Grupo Laguna.

Em situações em que o brinde ou presente exceda o valor de R\$200,00 (duzentos reais), o colaborador deverá comunicar imediatamente ao seu superior e direcionar ao RH para realização de sorteio entre todos os colaboradores do Grupo Laguna.

Os brindes e presentes ofertados em violação às regras ora estabelecidas deverão ser recusados, sendo que na hipótese de impossibilidade de recusa ou devolução imediata o colaborador igualmente deverá comunicar ao seu superior e/ou direcionar ao RH para que sejam tomadas as medidas para sorteio, nos termos acima.

Em caso de dúvidas, as situações deverão ser submetidas ao Comitê de Ética e Conduta.

## **VII. REGISTROS FISCAIS E CONTÁBEIS**

O Grupo Laguna compromete-se a realizar os lançamentos nos livros fiscais e contábeis de acordo com o previsto na legislação aplicável e suas políticas internas, sempre de modo a refletir de forma correta e precisa a realidade de suas operações.

Desta forma, toda documentação de suporte para as transações deverá ser preenchida corretamente e mantida pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável ao caso, bem como os prazos legais e internos devem ser cumpridos.

Por fim, operações com partes relacionadas, incluindo operações entre sociedades do Grupo Laguna, deverão sempre prezar pela honestidade substancial e procedimental, em cumprimento às regras de conduta de negócios aplicáveis a tais relações e conforme as melhores práticas de Governança Corporativa.

## VIII. ATIVIDADES POLÍTICAS

É vetado aos colaboradores, membros da administração, conselheiros, entre outros, realizar qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas em nome do Grupo Laguna.

O Grupo Laguna respeita o direito individual dos colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político. Porém, tal participação



deve ocorrer em seu tempo livre às suas próprias expensas, e sem qualquer tipo de vínculo ao nome ou imagem do Grupo Laguna. Nesses casos, o colaborador deve, portanto, tornar claro que as manifestações são suas e não do Grupo Laguna.

Recursos, espaço e imagem da empresa não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

## IX. CONDUTAS INACEITÁVEIS

O Grupo Laguna entende como condutas inaceitáveis:

- I. Discriminar ou atuar com preconceito de qualquer natureza;
- II. Desrespeitar as relações interpessoais, o abuso de poder, o assédio moral e sexual no trabalho;
- III. Portar ou consumir qualquer tipo de substância entorpecente no ambiente de trabalho;
- IV. Praticar atos que possam colocar em risco a integridade física ou moral de pessoas;
- V. Portar armas de fogo ou afins no ambiente do Grupo Laguna, ressalvado os profissionais especializados e devidamente autorizados pela empresa;
- VI. Comercializar produtos ou prestar serviços que conflitem, prejudiquem ou concorram com as atividades do Grupo Laguna e seus stakeholders.
- VII. Propagar ou incitar a insubordinação ao trabalho; e
- VIII. Trabalhar sem uniforme e/ou Equipamento de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), nos casos em que possuam tais regras.

**IMPORTANTE:** O consumo de bebidas alcólicas é permitido apenas em eventos corporativos e deve ser consciente e moderado, de maneira que não prejudique o desempenho do colaborador ou o leve a um comportamento inadequado.

# IX. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é caracterizado quando há a possibilidade dos interesses pessoais e particulares do colaborador se sobreporem aos do Grupo Laguna.

Mesmo a mera aparência de um conflito de interesses pode resultar em consequências graves, atrapalhar a confiança dos colaboradores, parceiros de negócios e do público.

Assim, o colaborador tem o dever de lealdade perante o Grupo Laguna, devendo, portanto, defender os legítimos interesses desta sempre que necessário, fundamentando seu comportamento em atitudes que não coloquem em risco a imagem e a segurança financeira e patrimonial do Grupo Laguna.

## **CONFLITO DE INTERESSES EM ATIVIDADES PARALELAS**

É expressamente proibido ao colaborador exercer atividades paralelas que possam representar concorrência direta ou indireta com as atividades desempenhadas internamente na empresa. Exemplos de tais atividades incluem, mas não se limitam a serviços de construção, incorporação, arquitetura, locação, engenharia, projetos ou qualquer outra atividade que tenha intersecção com as funções executadas internamente. Além disso, é vedado o uso de recursos da empresa, como software, ferramentas, materiais e tempo dedicado, para fins pessoais ou em benefício de terceiros. O colaborador deve sempre priorizar os interesses da empresa e evitar qualquer ação que possa comprometer a integridade e a confiança no ambiente de trabalho.



Para garantir um ambiente ético e alinhado aos valores do Grupo Laguna, é essencial que todos ajam com transparência e comprometimento. Portanto, ocorrendo uma situação que represente ou possa representar conflito de interesses ou situação em que não seja possível evitar tal conflito, o envolvido deve levar o assunto formalmente ao seu superior imediato, relatando integralmente por escrito todas as circunstâncias relacionadas ao caso.

Diante de tais premissas, espera-se do colaborador, a fim de evitar o conflito de interesses, que **não** tenha as seguintes condutas:

- I.** Prestar serviços ou consultorias técnicas e administrativas para outras empresas, usando conhecimento ou propriedade intelectual adquiridos em face de atividade exercida no Grupo Laguna, sem autorização prévia;
- II.** Prestar serviços operacionais de obra em benefício de empresas terceiras ou atuar em obras ou projetos externos que possam comprometer sua disponibilidade para o Grupo Laguna.
- III.** Fazer uso, de forma não autorizada, do nome e/ou da reputação da empresa e de qualquer membro de seu grupo para obter vantagens, aceitar quaisquer tipos de presentes e/ou favores, independentemente do valor/quantia, para cumprir o seu trabalho ou favorecer a si ou a alguém;
- IV.** Valer-se de sua posição hierárquica ou cargo para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho para obtenção de favores pessoais;
- V.** Agredir fisicamente ou moralmente o outro, bem como ameaçar, intimidar e assediar;
- VI.** Roubar, furtar, fraudar e/ou mentir;

**VII.** Praticar atitudes que discriminem as pessoas com quem mantém contato profissional, em termos de etnia, sexo, cor, religião, origem, classe social, idade e incapacidade física;

**VIII.** Praticar atitudes que vinculem o nome da empresa a qualquer tipo de manifestação política;

**IX.** Divulgar informações confidenciais da empresa sejam elas técnicas (incluindo tecnologia e know-how), financeiras, comerciais ou estratégicas;

**X.** Divulgar valores de salários e remuneração variável, entre os colaboradores;

**XI.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou em qualquer legislação correlata, incluindo, sem se limitar, as disposições referentes à outras legislações, decretos, instruções normativas, portarias e/ou orientações dos órgãos fiscalizadores;

**XII.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

**XIII.** Retirar qualquer tipo de material das obras ou da empresa, ainda que estejam em mau estado, sem a devida autorização da diretoria;

**XIV.** Fraudar registros contábeis, realizar lançamentos que não reflitam de forma completa e precisa as transações do Grupo Laguna; e

**XV.** Oferecer presente, brinde, hospitalidades, dinheiro ou qualquer outra forma de propina, favores com finalidade de atingir benefício indevido (incluindo a utilização de bens e recursos de clientes e Parceiros) a quaisquer agentes públicos, fornecedores, parceiros e clientes.



# X. LEI ANTICORRUPÇÃO

O Grupo Laguna não é conivente com a prática de atos de corrupção e está comprometido com as regras e diretrizes pautadas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

Por tal razão, o Grupo Laguna não tolera nenhum tipo de prática que implique, de forma direta ou indireta, sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva), de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não (“coisas de valor”), a membros da administração pública ou de entidades privadas, tais como, suborno ou propina, tráfico de influência e favorecimentos, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades do Grupo Laguna ou visando benefícios para si ou para terceiros.

Os colaboradores deverão pautar o seu relacionamento, tanto com a administração pública quanto com entes privados, pela estrita observância à legislação, às normas e procedimentos aplicáveis, a este Código, abstendo-se de praticar os atos vedados por meio deste Código.

Diante de tais regras, é importante ressaltar que, é terminantemente PROIBIDO aceitar ou oferecer, para fins de obtenção de benefícios para si ou para terceiros:

**PRESENTE, BRINDE OU HOSPITALIDADES**

**DINHEIRO OU QUALQUER FORMA  
DE PROPINA OU SUBORNO**

## QUAISQUER FAVORES COM FINALIDADE DE ATINGIR BENEFÍCIO INDEVIDO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS DE PARCEIROS

### I. DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Em consonância com os valores corporativos, o Grupo Laguna proíbe a lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo e outras atividades criminais, adotando postura de cooperação e comprometimento com os esforços dos órgãos governamentais no sentido de detectar, prevenir e combater os crimes de lavagem de dinheiro.

## XI. TREINAMENTO E AUDITORIA

O Grupo Laguna promoverá periodicamente, conforme definição do Comitê de Ética e Conduta, treinamentos relacionados ao conteúdo deste Código para os seus colaboradores.

Esses treinamentos terão como objetivo divulgar e explicar as diretrizes do Grupo Laguna, mediante orientação dos colaboradores, de modo a torná-los aptos a exercerem suas funções em observância aos princípios, regras e procedimentos descritos no Código, assegurando a sua efetiva aplicação.

Os treinamentos também poderão ser utilizados para esclarecer eventuais dúvidas sobre os dispositivos do presente Código, bem como contextualizar os

colaboradores acerca da situação do mercado, apresentando notícias atualizadas sobre a necessidade de implantação de programa de integridade nas empresas.

Na medida do que for aplicável, o público alvo deste Código, declara, reconhece e concorda em cooperar com qualquer investigação interna iniciada pelo Grupo Laguna, ou iniciada por terceiros e que envolva a empresa, permitindo aos profissionais envolvidos, auditar quaisquer documentos, bem como utilizá-los em eventual defesa, para fins de arquivo interno ou outra finalidade e, compromete-se a manter toda a documentação envolvida nos negócios celebrados com o Grupo Laguna pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável ao caso.

Por documentos, incluem-se todos os contratos, recibos, documentos de natureza fiscal, contábil ou outra, livros de qualquer natureza, e-mails, dentre outros que possam vir a ser solicitados pelo Grupo Laguna.

## XII. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para o Grupo Laguna é muito importante que os colaboradores tenham consciência da necessidade de comunicar as eventuais violações a este Código. Esta decisão pode ser difícil, mas o Grupo Laguna acredita que o motivo principal da comunicação é cuidar de si próprio e de seus colegas, resguardar a sua identidade e preservar clientes, parceiros, meio ambiente e a comunidade a sua volta.

Os colaboradores poderão comunicar quaisquer violações deste Código por meio de canais de comunicação que asseguram a independência, confidencialidade e segurança da informação.

Para isso, poderão utilizar os seguintes meios de comunicação do Canal de Ética disponibilizado pelo Grupo Laguna:

Contato através do telefone:

**0800 512 7702**

Mediante preenchimento de formulário web que poderá ser acessado através do site:

<https://contatoseguro.com.br/grupolaguna>

Esses canais estão disponíveis para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, internas ou externas ao Grupo Laguna e deverão ser utilizados com seriedade, estritamente para relatos sobre fatos relevantes que impliquem em violação ao Código.

Exceto por força de lei ou solicitação judicial, o Grupo Laguna garantirá aos denunciantes de boa-fé, a confidencialidade dos relatos.

É fundamental agir com responsabilidade ao efetuar os relatos, que devem ser consistentes, verídicos e inclusive com evidências, se possível for.

O Grupo Laguna **não tolerará** retaliações e envidará seus melhores esforços para garantir que este tipo de conduta não ocorrerá.

Eventuais dúvidas ou solicitações relacionadas ao presente Código ou temas relacionados, além de poderem ser esclarecidas ou requeridas por meio de comunicação com o Canal de Ética, também podem ser endereçadas ao Comitê de Ética que encaminhará ou solucionará o questionamento diretamente.

# XIII. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem como atribuição promover a cultura, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do Código, de modo que seus deveres, em resumo, consistem em:

- I. Garantir o cumprimento dos princípios éticos e as regras definidos pelo Grupo Laguna;
- II. Assegurar a existência e bom funcionamento do Canal de Ética, bem como esclarecer dúvidas dos colaboradores; e
- III. Apurar denúncias, aplicando as penas disciplinares cabíveis.



# XIV. MEDIDAS DISCIPLINARES

A eventual infração às regras constantes do presente Código poderá ensejar diversos prejuízos para o Grupo Laguna, dentre os quais cumpre destacar: (i) dano reputacional, (ii) dano financeiro, como pagamento de multas e indenizações; (iii) restrição ou cerceamento de suas atividades, dentre outros, sendo que em qualquer hipótese fica resguardado o direito de regresso, pelo Grupo Laguna, em relação ao infrator.

Em razão da importância de serem observadas as regras de conduta estabelecidas, caso seja constatado, após o devido processo de apuração, que os colaboradores do Grupo Laguna violaram as determinações dispostas neste Código, ficarão sujeitos às medidas disciplinares, sendo que, dependendo da gravidade de cada caso, serão aplicadas as sanções descritas abaixo:

## I. Para colaboradores do Grupo Laguna:

- A) Advertência verbal ou por escrito:** simples aviso que tem por objetivo recuperar a confiança na relação de trabalho;
- B) Suspensão:** consiste no afastamento do colaborador de suas atividades por determinado período e tem por objetivo disciplinar seu comportamento;
- C) Demissão por justa causa:** ocorre a rescisão contratual por ato grave praticado pelo empregado, que põe termo a confiança nele depositada e, conseqüentemente, à continuidade da relação com o Grupo Laguna.

II. Para o público que mantenha relacionamento direto com o Grupo Laguna, em especial mas não exclusivamente, colaboradores não contratados pela CLT, Empreiteiros e Parceiros:

**A) Advertência verbal ou por escrito:** simples aviso que tem por objetivo recuperar a confiança na relação estabelecida com o Grupo Laguna. O recebimento de 2 (duas) advertências acarretará a aplicação da medida de suspensão;

**B) Suspensão:** consiste no afastamento do colaborador de suas atividades ou suspensão do contrato firmado com o Parceiro por determinado período e tem por objetivo disciplinar seu comportamento.

**C) Rescisão do contrato por justo motivo:** por ato grave praticado pelo colaborador ou Parceiro, que põe termo à confiança nele depositada e, conseqüentemente, à continuidade da relação com o Grupo Laguna, sem prejuízo de aplicação de quaisquer penalidades contratualmente previstas. O recebimento da medida de suspensão em intervalo de tempo igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

Para fins deste Código, são caracterizados como atos graves, passíveis de aplicação da sanção de demissão por justa causa e rescisão do contrato por justo motivo, aqueles elencados no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como em seu parágrafo único.





Tanto na hipótese de demissão por justa causa quanto para a hipótese de rescisão do contrato por justo motivo, fica resguardado ao Grupo Laguna o direito de regresso em relação ao infrator pelos eventuais prejuízos causados.

O Grupo Laguna considera como violação, em especial, as seguintes práticas:

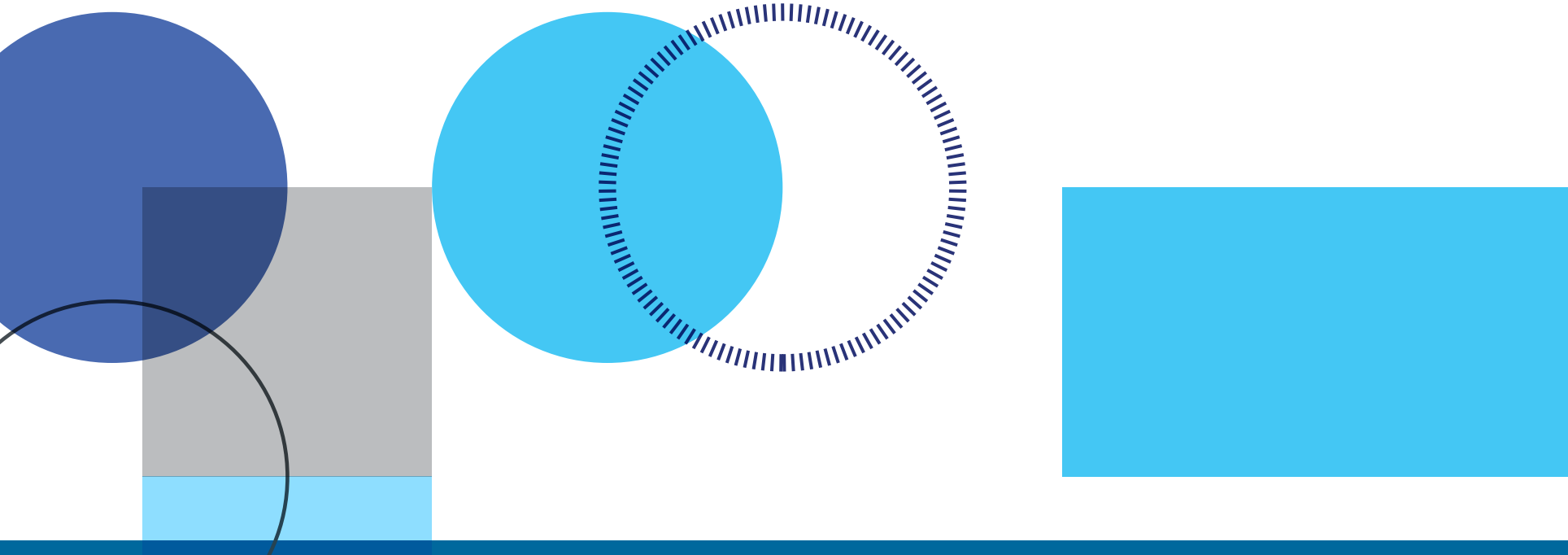
- I.** Agir em desacordo com o Código;
- II.** Solicitar à outra pessoa a violação do Código;
- III.** Ter conhecimento de atos que violem o Código e não comunicar imediatamente a seus superiores;
- IV.** Retaliar colaboradores que tenham comunicado uma preocupação com a conduta ética, ou uma violação do Código do Grupo Laguna.

A aplicação das medidas disciplinares será compatível com a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do empregado, sem prejuízo das penalidades decorrentes de condenação cível ou criminal.

As penalidades disciplinares sempre mencionarão sua motivação e serão aplicadas pelo Comitê de Ética, podendo este delegar esta atribuição no todo ou em parte.

# XV. TERMO DE COMPROMISSO

O Grupo Laguna entregará a cada um daqueles que compõem o público alvo deste documento, uma cópia do presente Código, os quais declararão o recebimento e ciência das regras e obrigações nele contidas, em especial as consequências e sanções disciplinares a que se sujeitarão eventuais infratores.



**Este Código foi aprovado pelo Comitê de Ética do Grupo Laguna, que também se compromete a respeitá-lo em todos os seus termos.**

**COMITÊ DE ÉTICA GRUPO LAGUNA**





